

apresentação da ^{seu} defesa do rec. e que está padecendo
com os seus embargos, ~~que não tem sido ainda julgado~~
com assistência do A. ou do R.
Rebecq e mais que evidente que a petição re-
qui não são assistentes e que não podem ser o ainda, por não ter sido ainda citada a re.
ferida e que é assignada por terceiros não po-
de ser admitida. ^{nos autos} E foi terminante a disposição

do art. 385 da Dec. n.º 370 de 2 de Maio de
1890: "Realizado o sequestro, produzirá, desde logo,
todos os seus effectos jurídicos, sem que sejam con-
tra elle admissíveis recursos de especie alguma."

A mencionada petição foi a mais de que lançou mão
Paulo Deleuze para ~~contornar no tempo o tempo de diffamação que vem noventa~~
~~publicações tempo e injuriantes contra o supp.º~~
pelo facto de estar esta se oppoer a que elle se
apudera illegitimamente de uma grande somma que
não lhe pertence! diffamatorio

Entre os documentos juntos á petição figura
a copia de uma carta, que os petitionarios
man. ter sido escripta pelo adv.º Plinio Barreto
a Paulo Deleuze na qual ~~se~~
lhe communica ~~ter~~ ouvido do supp.º "confidenciaalmente"
em uma palestra: — "que o dr. Paulo Deleuze po-
dia liquidar a questão com Bebens. Reconhecido o
credito deste e de commum accordo com elle, trabalharia
no Supremo Tribunal - não para annullar a desapropria-
ção, mas para elevar o preço. E jária assim contra
absoluto do terreno."

E' resondamente falso! O supp.º jamais man-
e nem poderia, mandar fazer, obtusos conceitos que de algum anos adi ago, manifestados em comunes publicações
fazer propostas de qualquer natureza a Deleuze. Com auto de comissão judicial
E a proposta que a se atribua e absurda.
Luz o credito dos debeturistas da antiga Companhia
Araraquara, que importa hoje em cerca de oito centos
mil contos de reis, com o credito persecutis de
S. Bebens e Solme, oclam se plena mente por debeturistas

e os peritos sendo examinados devidamente as assigna-
turas, desses advogados em ^{existentes} muitos ^{outros} documentos ^{asistidos},
~~em autos~~ affirmaram, categoricamente, que eram verda-
deiras a, em pugnadas!

O supp.^o vem respeitosamente requerer a V.ª se figure
determinar as Escrevas que fizessem no alludido
execução hypothecaria que se dá em extida?

1.ª O V.ª seira chor de mencionada copia da
carta escripta pelo dr. Plin Parreto u Paul
Deleuze;

2.ª Se nomes das pessoas que juntarem esse
documentos ao autos e o do advogado que sub-
crever a peticao para a junta da.

E

P. P. de fervorosos, juntando
se esta aos autos para cons-
lar.

O supp.^o limite-u, poro quant a fazer este protesto
contra o procedimto do Paul Deleuze e
requerer a V.ª se degn mandar junta este
aos autos p.^o cons lar

Paul. 25 de out. 19